



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO N.º 04/2017/ FUNASA

QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 08/2013 CELEBRADO ENTRE A
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E A EMPRESA
CAST INFORMÁTICA S.A. PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI.

PROCESSO Nº: 25100.022.846/2012-45

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**, Entidade Federal vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0001-16, localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 4, Bloco “N”, Ed. Fundação Nacional de Saúde, CEP 70.070-040, representada, respectivamente, **a primeira** pelo Diretor do Departamento de Administração, o Sr. **THIAGO MARTINS MILHIM**, portador da RG n.º 462556347 - SSP/SP e do CPF n.º 337439658-52, nomeado pela portaria n.º 489, de 10 de maio de 2016, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, substituta, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2013, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **a segunda** pela consórcio **CAST/MEMORA**, situada na SEPN Quadra 504, Número 100, Bloco A, Edifício Ana Carolina, Salas 107 a 112 e de 201 a 209, Asa Norte – Brasília-DF, CEP nº 70738-900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.143.181/0001-01, com inscrição estadual n.º 07.396.368/001-99, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CALAZANS DA ROCHA**, Portador da Carteira de Identidade n.º 893.113 SSP/MG e do CPF n.º 098.795.606-04, em conformidade com o Termo de Constituição de Consórcio lavrada a termo do Processo de Contratação, conforme REGISTRO nº 53500005081, da JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo nº 25100.022.846/2012-45 e, no uso das atribuições que lhe confere o contrato social, firmam este Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2013, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogar o **Contrato nº 08/2013**, por mais 12 (doze) meses ou até que se conclua um novo certame licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo, no **valor anual de R\$ 7.122.835,95** (sete milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), correrão à conta do Plano de Trabalho: 090804, Fonte: 6151 e Natureza da Despesa: 339039, consignados no orçamento aprovado, a cargo da Funasa;

2.2 Para atender as despesas previstas para este instrumento durante o exercício financeiro de 2017 foi emitida a Nota de Empenho nº 207NE800015, de 23/01/2017, no valor de R\$ 7.122.835,95 (sete milhões, cento e vinte e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos) sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária ou alterações no Plano de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Fica prorrogado a vigência do Contrato nº 08/2013 por mais 12 (doze) meses, entre **24.01.2017 a 23.01.2018.**, ou até que se conclua um novo certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 Como garantia de execução do Contrato nº 08/2013, a CONTRATADA apresentará o valor de **R\$ 356.141,79** (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e setenta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total anual, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da sua via do Termo Aditivo, sendo que esse prazo máximo para apresentação poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da FUNASA (Art. 19, XIX, da IN nº 02/2008/SLTI/MP);



4.2 O prazo de validade da garantia será de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme disposto no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a qual ficará sob a responsabilidade da FUNASA;

4.3 A garantia prestada pela Contratada somente será liberada depois de certificado pela FUNASA, que o objeto deste Contrato foi totalmente realizado a contento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Todas as demais condições estabelecidas no Contrato original continuam inalteradas e em pleno vigor para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 A FUNASA encaminhará para publicação o extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil ao mês seguinte ao de sua assinatura, conforme determina o parágrafo único do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93, a qual deverá ocorrer até 20 dias daquela data.

6.2 E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas, perante testemunhas, pelas partes interessadas.

Brasília, 23 de janeiro de 2017.

Pela FUNASA:

THIAGO MARTINS MILHIM
Diretor do DEADM

Testemunhas:

C.P.F.

Pela CONTRATADA:

JOSÉ CALAZANS DA ROCHA
Representante Legal

C.P.F.

